

CONTRATO Nº 20180251

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Antônio Marrocos, Nº 1, Bairro Felicidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.215/0001-26, representado pelo (a) Sr.(a) MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 585.305.502-00, residente na Tv. Cachoeira Puraquequara, nº 71, e de outro lado a firma EROCI AUTO CENTER EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.229.116/0001-50, estabelecida à FOLHA 27 QUADRA 20 LOTE 20 E 21, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68509-290, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUCINEIDE FORTALEZA OLIVEIRA, residente na Folha 27, Qd 20, Lt 20 e 21, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68509-290, portador do(a) CPF 235.245.022-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-041/PMNI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, BATERIAS E ACESSÓRIOS PARA O USO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS ESCOLARES E CAMINHÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010498	BATERIA 75 AMPERES - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12,00	408,900	4.906,80
018668	BATERIA 45 AMPERES - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	235,900	1.179,50
047495	ALTERNADOR UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: BOS	UNIDADE	4,00	600,750	2.403,00
047496	ABAFADOR DA DISCARGA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - M	UNIDADE	2,00	228,860	457,72
047497	arca.: TUPER AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 -	UNIDADE	15,00	228,860	3.432,90
047498	Marca.: NAKATA AMORTECEDOR TRASEIRO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - M	UNIDADE	15,00	193,100	2.896,50
047499	arca.: NAKATA ANEIS DO SEGUIMENTO MOTOR UNO MILE FIRE ANO 2008/200	JOGO	5,00	193,100	965,50
047500	9 - Marca.: METAL LEVE BARRA DE DIREÇÃO DIREITA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009	UNIDADE	4,00	53,640	214,56
047501	- Marca.: NAKATA BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA UNO MILE FIRE ANO 2008/200	UNIDADE	3,00	53,640	160,92
047502	9 - Marca.: NAKATA BALANÇA SUPERIOR DIREITA TRAZEIRA UNO MILE - Marca.:	UNIDADE	3,00	193,100	579,30
047503	LONTRA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 BALANÇA SUPERIOR ESQUERDA TRAZEIRA UNO MILE - Marca.	UNIDADE	3,00	193,100	579,30
047504	: LONTRA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO MILE FIRE ANO 2008	UNIDADE	15,00	32,180	482,70
047505	/2009 - Marca.: JAHU BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO UNO MILE FIRE ANO 2008/	UNIDADE	15,00	32,180	482,70
047506	2009 - Marca.: JAHU BICO INJETOR UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: B	UNIDADE	5,00	207,400	1.037,00
047507	OSCH BOMBA DE ÓLEO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.:	UNIDADE	4,00	300,380	1.201,52
047508	SCHADEK BOBINA IGNIÇÃO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.:	UNIDADE	5,00	221,710	1.108,55
047509	BOSCH BOMBA COMBUSTÍVEL UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marc	UNIDADE	2,00	128,730	257,46
047510	a.: VP BOMBA D'ÁGUA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: U	UNIDADE	3,00	100,130	300,39
047511	BOMBA ÓLEO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: SCH	UNIDADE	3,00	300,380	901,14
047512	ADECK BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO UNO MILE FIRE ANO 2	UNIDADE	15,00	8,580	128,70
047513	008/2009 - Marca.: JAHU BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO UNO MILE FIRE ANO 20	UNIDADE	20,00	8,580	171,60
047514	08/2009 - Marca.: JAHU BRONZE E BIELA FIXO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Ma	JOGO	10,00	110,850	1.108,50
047515	rca.: METAL LEVE BRONZE E BIELA MOVÉL UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - M	JOGO	10,00	96,550	965,50
047516	arca.: METAL LEVE BRONZINA DE MANCAL UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Mar	JOGO	3,00	100,130	300,39
047517	ca.: METAL LEVE BUCHA BALANÇA PEQUENA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 -	UNIDADE	15,00	11,440	171,60
	Marca.: JAHU				

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE

047518	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR UNO MILE - Marca.: J	UNIDADE	10,00	9,300	93,00
047519	UNO MILE FIRE ANO 2008/2009	UNIDADE	5,00	17,160	85,80
047520	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: JAHU	UNIDADE	20,00	11,440	228,80
047521	BUCHA DO ESTIRANTE UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	958,340	1.916,68
047522	CABECOTE COMPLETO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: SUSIN	UNIDADE	3,00	85,820	257,46
047523	CABO DE VELAS UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: BOSCH	JOGO	4,00	52,920	211,68
047524	CABO FREIO MÃO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: TUBA	UNIDADE	5,00	39,330	196,65
047525	CABO ACELERADOR UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: TUBA	UNIDADE	5,00	135,880	679,40
047526	CABO CAIXA DE MACHA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: TUBA	UNIDADE	5,00	42,910	214,55
047527	CABO DE EMBREAGEM UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: TUBA	UNIDADE	3,00	66,510	199,53
047528	CAMISA DO MOTOR UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	3,00	30,040	90,12
047529	CANO DISCARGA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: ESCAPEX	UNIDADE	6,00	32,180	193,08
047530	CAPA DE TUCHO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	2,00	643,660	1.287,32
047531	CAPO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	214,550	429,10
047532	CARCAÇA DO FILTRO DE AR UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: RESEPLASTIC	UNIDADE	2,00	507,780	1.015,56
047533	CARTER DO MOTOR UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: IGASA	UNIDADE	15,00	336,130	5.041,95
047534	CAIXA DA DIREÇÃO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: TRW	UNIDADE	15,00	8,580	128,70
047535	CENTRALIZADOR UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	50,060	150,18
047536	CHAVE DE RODA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	5,00	150,190	750,95
047537	CILINDRO MESTRE UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: TRW	UNIDADE	5,00	37,900	189,50
047538	CILINDRO RODA DIREITA TRASEIRA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: TRW	UNIDADE	5,00	37,900	189,50
047539	CILINDRO RODA ESQUERDA TRASEIRA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: TRW	UNIDADE	15,00	12,870	193,05
047540	COIFA AMORTECEDOR UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: JAHU	UNIDADE	15,00	13,590	203,85
047541	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	62,940	377,64
047542	COLETOR ADMISSÃO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: PLATINUM	UNIDADE	3,00	60,080	180,24
047543	COLETOR DA DISCARGA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: PLATINUM	UNIDADE	6,00	1.072,770	6.436,62
047544	CORPO BORBOLETA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	15,00	42,910	643,65
047545	CORREIA DENTADA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: GOODYER	UNIDADE	15,00	39,330	589,95
047546	CORREIA DO ALTERNADOR UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: GOODYER	UNIDADE	15,00	39,330	589,95
047547	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	35,760	214,56
047548	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO (CALÇO) UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	35,760	214,56
047549	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO (CALÇO) UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	85,820	257,46
047550	CUBO DIANTEIRO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: IMA	UNIDADE	15,00	114,430	1.716,45
047551	CUBO RODA TRASEIRA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: IMA	UNIDADE	15,00	42,910	643,65
047552	DISCO FREIO DIANTEIRO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	6,00	207,400	1.244,40
047553	ESTABILIZADOR UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: JAHU	UNIDADE	15,00	300,380	4.505,70
047554	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO E DIREITO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: ORGUS	UNIDADE	6,00	228,860	1.373,16
047555	FEIXE MOLAS UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: MARETTI	UNIDADE	4,00	50,060	200,24
047556	TRIZETA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: IMA	UNIDADE	2,00	4.076,530	8.153,06
047557	MOTOR COMPLETO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: SUSIN	UNIDADE	5,00	42,910	214,55
047558	JOGO DE VELAS UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: BOSCH	JOGO	3,00	336,130	1.008,39
047559	ELETROVENTILADOR UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	715,180	2.145,54
047560	JOGOS DE BANCO DIANTEIRO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	3,00	715,180	2.145,54
047561	JOGOS DE BANCO TRASEIRO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	15,00	121,580	1.823,70
047562	JUNTA HOMOCINÉTICA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,00	14,300	85,80
ANO 2008/2009					
047563	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DO LADO DA RODA UNO MILE - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	14,300	85,80
047564	LANTERNA DO PISCA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: JAHU	UNIDADE	5,00	78,670	393,35

047565	a.: ORGUS LANTERNA TRASEIRA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marc	UNIDADE	16,00	143,040	2.288,64
047566	a.: ORGUS LIMPADOR DO PARABRISA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 -	UNIDADE	16,00	21,460	343,36
047567	Marca.: BOSCH MANGOTE UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: JAMAIC	UNIDADE	6,00	64,370	386,22
047568	MÓDULO COMBUSTÍVEL UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Mar	UNIDADE	5,00	929,730	4.648,65
047569	ca.: BOSCH MOTOR DE PARTIDA UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca	UNIDADE	4,00	622,210	2.488,84
047570	.: BOSCH MOTOR PASSO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.:	UNIDADE	4,00	128,730	514,92
047571	BOSCH PARABRISA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: G	UNIDADE	4,00	307,530	1.230,12
047572	LASSTECH PARABRIZA DIANTEIRO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 -	UNIDADE	3,00	307,530	922,59
047573	Marca.: GLASSTECH PARABRIZA TRAZEIRO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 -	UNIDADE	3,00	514,930	1.544,79
047574	Marca.: GLASSTECH PARA-CHOQUE DIANTEIRO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009	UNIDADE	6,00	264,620	1.587,72
047575	- Marca.: DTS PARA-CHOQUE TRASEIRO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009	UNIDADE	6,00	307,530	1.845,18
047576	- Marca.: DTS PASTILHA FREIO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marc	JOGO	40,00	42,910	1.716,40
047577	a.: FRASLE PIVÔ BALANÇA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.	UNIDADE	16,00	35,760	572,16
047578	: TRW RADIADOR DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: VI	UNIDADE	3,00	278,920	836,76
047579	SCONDE REGULADOR PRESSÃO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - M	UNIDADE	5,00	100,130	500,65
047580	arca.: BOSCH RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO PARABRISA DO UNO MILE FIRE -	UNIDADE	3,00	92,970	278,91
047581	Marca.: JAHU ANO 2008/2009 RETENTOR POLIA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marc	UNIDADE	3,00	25,030	75,09
047582	a.: ARCA RETENTOR VÁLVULA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Ma	UNIDADE	3,00	7,150	21,45
047583	rca.: ARCA RETENTOR VOLANTE DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Ma	UNIDADE	3,00	50,060	150,18
047584	rca.: ARCA ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA DO UNO MILE FIRE ANO 2008	UNIDADE	5,00	71,520	357,60
047585	/2009 - Marca.: TIMKEN ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2	UNIDADE	5,00	71,520	357,60
047586	009 - Marca.: TIMKEN TAMBOR FREIO TRASEIRO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009	UNIDADE	16,00	50,060	800,96
047587	- Marca.: TMA TANQUE COMBUSTÍVEL DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 -	UNIDADE	3,00	407,650	1.222,95
047588	Marca.: IGASA TIRANTE DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: JAH	UNIDADE	5,00	171,640	858,20
047589	VIDRO DA PORTA DIREITA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/200	UNIDADE	5,00	128,730	643,65
047590	9 - Marca.: GLASSTECH VIDRO DA PORTA ESQUERDA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/20	UNIDADE	5,00	128,730	643,65
047591	09 - Marca.: GLASSTECH VIRABREQUIM DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.:	UNIDADE	3,00	929,730	2.789,19
047592	SUSIN FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2	UNIDADE	5,00	21,460	107,30
047593	009 - Marca.: IBTF FLEXIVEL FREIO TRASEIRO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/20	UNIDADE	5,00	21,460	107,30
047594	09 - Marca.: IBTF GRADE DA FRENTE DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Mar	UNIDADE	3,00	214,550	643,65
047595	ca.: DTS INTERRUPTOR TEMPERATURA INJEÇÃO DO UNO MILE FIRE - M	UNIDADE	5,00	71,520	357,60
047596	arca.: BOSCH ANO 2008/2009 JUNTA COL DA ADMISSÃO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009	UNIDADE	5,00	14,300	71,50
047597	- Marca.: SPAAL JUNTA COL DO ESCAPAMENTO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2	UNIDADE	5,00	14,300	71,50
047599	009 - Marca.: SPAAL JUNTA DO CABEÇOTE DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - M	JOGO	5,00	50,060	250,30
047600	arca.: SPAAL JUNTA DO MOTOR COMPLETO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/20	UNIDADE	7,00	171,690	1.201,83
047601	09 - Marca.: SPAAL JUNTA ESCAPAMENTO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - M	UNIDADE	5,00	11,440	57,20
047602	arca.: SPAAL JUNTA HOMOCINÉTICA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 -	UNIDADE	5,00	150,190	750,95
047603	Marca.: NAKATA MACACO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: UNIV	UNIDADE	3,00	50,060	150,18
047604	ERSAL KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/	UNIDADE	3,00	47,200	141,60
047605	2009 - Marca.: NAKATA MANCAL DO COMANDO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - M	UNIDADE	6,00	121,580	729,48
047606	arca.: METAL LEVE MANGOTE CURTO DO TANQUE DO UNO MILE FIRE ANO 2008/20	UNIDADE	3,00	100,130	300,39
047607	09 - Marca.: JAMAICA MANGOTE DO FILTRO DE AR SANFONA DO UNO MILE FIRE - M	UNIDADE	5,00	85,820	429,10
047608	arca.: JAMAICA ANO 2008/2009 MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR DO UNO MILE FIRE - Marc	UNIDADE	5,00	110,850	554,25
047609	a.: JAMAICA ANO 2008/2009 MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR DO UNO MILE FIRE ANO 20	UNIDADE	5,00	85,820	429,10
047610	08/2009 - Marca.: JAMAICA MANGOTE SANFONA DE FILTRO DE AR DO UNO MILE FIRE ANO	UNIDADE	5,00	92,970	464,85
047611	2008/2009 - Marca.: JAMAICA MOLA DO PATIM DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca	JOGO	10,00	17,880	178,80
047612	: DILUPA MOTOR COMPLETO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marc	UNIDADE	2,00	4.076,530	8.153,06
047613	a.: SUSIN MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA DO UNO MILE FIRE - Ma	UNIDADE	4,00	264,620	1.058,48
047614	rca.: BOSCH ANO 2008/2009 PALHETA LIMPADORA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - M	PAR	15,00	21,460	321,90

047615	arca.: BOSCH PARALAM ESQUERDO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Ma	UNIDADE	3,00	336,130	1.008,39
047616	rca.: ORIGINAL PARALAMA DIREITA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Ma	UNIDADE	3,00	336,130	1.008,39
047617	rca.: ORIGINAL PATIM FREIO TRASEIRA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009	UNIDADE	10,00	92,970	929,70
047618	- Marca.: DILUPA PISTÃO DO MOTOR DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Mar	UNIDADE	3,00	786,700	2.360,10
047619	ca.: METAL LEVE PIVO DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA DO UNO MILE FIRE - Mar	UNIDADE	10,00	39,330	393,30
047620	ca.: TRW ANO 2008/2009 PIVO DE DIREÇÃO ROSCA ESQ. DO UNO MILE FIRE ANO 2008	UNIDADE	10,00	85,820	858,20
047621	/2009 - Marca.: TRW PIVO DO ESTIRANTE DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - M	UNIDADE	10,00	57,210	572,10
047622	arca.: TRW PORTA DIANTEIRA DIREITA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/20	UNIDADE	3,00	346,860	1.040,58
047623	09 - Marca.: UNIVERSAL PORTA DIANTEIRA ESQUERDA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2	UNIDADE	3,00	346,860	1.040,58
047624	009 - Marca.: UNIVERSAL PORTA TRASEIRA DIREITA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/200	UNIDADE	2,00	321,830	643,66
047625	9 - Marca.: UNIVERSAL PORTA TRASEIRA ESQUERDA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/20	UNIDADE	2,00	321,830	643,66
047626	09 - Marca.: UNIVERSAL REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVÉL DO UNO MILE FIRE - Mar	UNIDADE	5,00	85,820	429,10
047627	ca.: VP ANO 2008/2009 RESERVATÓRIO DO RADIADOR DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2	UNIDADE	3,00	50,060	150,18
047628	009 - Marca.: JAHU RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA DO UNO MILE FIRE - Ma	UNIDADE	5,00	25,030	125,15
047629	rca.: ARCA ANO 2008/2009 RETROVISOR LADO DIREITO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/20	UNIDADE	3,00	121,580	364,74
047630	09 - Marca.: RETROVEX RETROVISOR LADO ESQUERDO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2	UNIDADE	3,00	121,580	364,74
047631	009 - Marca.: RETROVEX ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA DO UNO MILE F	UNIDADE	5,00	52,920	264,60
047632	IRE - Marca.: NYTRON ANO 2008/2009 ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DO AR DO UNO MILE FIR	UNIDADE	5,00	39,330	196,65
047633	E - Marca.: NYTRON ANO 2008/2009 ROLAMENTO SEMI ARVORE DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009	UNIDADE	5,00	32,180	160,90
047634	- Marca.: NYTRON SAIDA DA DISCARGA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - M	UNIDADE	2,00	300,380	600,76
047635	arca.: ESCAPEX SENSOR MAP DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	2,00	1.308,780	2.617,56
047636	BOSCH SENSOR ROTAÇÃO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marc	UNIDADE	5,00	121,580	607,90
047637	a.: BOSCH SILENCIOSO DA DISCARGA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/200	UNIDADE	2,00	271,770	543,54
047638	9 - Marca.: ESCAPEX SONDA LAMBDA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.	UNIDADE	5,00	207,400	1.037,00
047639	: BOSCH SUPORTE PROTETOR DO CARTER DO UNO MILE FIRE ANO 2008	UNIDADE	5,00	92,970	464,85
047640	/2009 - Marca.: IGASA TAMPA DO CARTER DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Mar	UNIDADE	2,00	57,210	114,42
047641	ca.: IGASA TAMPA TRASEIRA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marc	UNIDADE	2,00	629,360	1.258,72
047642	a.: UNIVERSAL TUCHO DO MOTOR DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marc	UNIDADE	12,00	57,210	686,52
047643	: METAL LEVE VARETA TUCHO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Marca.	UNIDADE	8,00	17,880	143,04
047644	: METAL LEVE VELA DE IGNIÇÃO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009 - Mar	JOGO	10,00	42,910	429,10
047645	ca.: BOSCH VIDRO PORTA DIANTEIRA DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009	UNIDADE	5,00	128,730	643,65
047646	- Marca.: GLASSTECH VIDRO PORTA TRASEIRO DO UNO MILE FIRE ANO 2008/2009	UNIDADE	5,00	128,730	643,65
051016	- Marca.: GLASSTECH ALTERNADOR DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	6,00	905,750	5.434,50
051017	BOSCH ANEL RETENTOR DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marc	UNIDADE	3,00	80,510	241,53
051018	a.: ARCA ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOC.DA CAM.L200 TRITON	UNIDADE	3,00	75,480	226,44
051019	3.2D - Marca.: ARCA L200 TRITON 3.2D 2013 ANEL RETENTOR ARRUELA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 201	UNIDADE	3,00	65,420	196,26
051020	3 - Marca.: ARCA ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOC.CAM.L200 TRITON 3.2D	UNIDADE	3,00	65,420	196,26
051021	2013 - Marca.: ARCA ANEL-RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGRENAGEM DA CAM. L-20	UNIDADE	3,00	65,420	196,26
051022	0 - Marca.: ARCA L200 TRITON 3.2 D 2013 ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D	UNIDADE	3,00	100,640	301,92
051023	2013 - Marca.: PATRAL ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOC. DA CAM. L200 TRITON 3.2D	UNIDADE	3,00	95,610	286,83
051024	2013 - Marca.: PATRAL ARRUELA-BI-PARTIDA ENGR.1 E 2 VELOC DA CAM.L200 TRIT	UNIDADE	3,00	95,610	286,83
051025	ON - Marca.: PATRAL L200 TRITON 3.2 D ANO 2013 ARRUELA-ENCOSTO ROLAMENTO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D	UNIDADE	3,00	95,610	286,83
051026	2013 - Marca.: PATRAL AMORTECEDOR DIANTEIRO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 201	UNIDADE	10,00	140,900	1.409,00
051027	3 - Marca.: NAKATA AMORTECEDOR TRASEIRO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013	UNIDADE	10,00	140,900	1.409,00
051028	- Marca.: NAKATA APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA DA CAM.L200 TRITON 3.2	UNIDADE	20,00	40,150	803,00
051029	D 2013 - Marca.: S. REI ARRUELA ENCOSTO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Ma	UNIDADE	20,00	17,660	353,20
	rca.: PATRAL				

051030	ARRUELA ENCOSTO ROLETE DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	20,130	60,39
051031	BALANCIM VÁLVULA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: RIOSULENSE	UNIDADE	20,00	85,540	1.710,80
051032	BALANÇA SUPERIOR LADO DIREITO DA CAM.L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: MANDO	UNIDADE	5,00	150,960	754,80
051033	BALANÇA SUPERIOR LADO ESQU. DA CAM.L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: MANDO	UNIDADE	5,00	150,960	754,80
051034	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: MANDO	UNIDADE	6,00	75,480	452,88
051035	BARRA CENTRAL DA DIREÇÃO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: MANDO	UNIDADE	4,00	85,540	342,16
051036	BANCO DIANTEIRO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	402,560	1.610,24
051037	BICO INJETOR COMPLETO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: BOSCH	JOGO	8,00	171,080	1.368,64
051038	BIELETA ESTABILIZADORA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: S. REI	UNIDADE	10,00	45,290	452,90
051039	BLOCO DO MOTOR DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: SUSIN	UNIDADE	2,00	4.025,580	8.051,16
051040	BOBINA DE CAMPO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: ZEM	UNIDADE	4,00	45,290	181,16
051041	BOMBA D'AGUA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: BROSOL	UNIDADE	6,00	201,280	1.207,68
051042	BOMBA HIDRÁULICA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: AMPRI	UNIDADE	4,00	503,200	2.012,80
051043	BOMBA OLEO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: SCHADECK	UNIDADE	4,00	226,440	905,76
051044	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO DA CAM.L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: S. REI	UNIDADE	40,00	17,610	704,40
051045	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO CAM.L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: S. REI	UNIDADE	30,00	17,610	528,30
051046	BORRACHA TAMPÁ VÁLVULA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: JAHU	UNIDADE	4,00	45,290	181,16
051047	BRACO AUXILIAR DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: MANDO	UNIDADE	10,00	75,480	754,80
051048	BRACO PITMAN DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: MANDO	UNIDADE	10,00	135,860	1.358,60
051049	BUJÃO DIFERENCIAL DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	37,740	75,48
051050	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR CAM.L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: S. REI	UNIDADE	10,00	17,610	176,10
051051	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: S. REI	UNIDADE	10,00	30,190	301,90
051052	CAIXA DE SATELITE TRASEIRA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	2,00	905,750	1.811,50
051053	CAIXA DE SATELITE DIANTEIRA DA CAM.L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	2,00	603,840	1.207,68
051054	CABEÇOTE MOTOR DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: MANDO	UNIDADE	4,00	754,800	3.019,20
051055	CAPAS PARA BANCOS DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: UNIVERSAL	JOGO	6,00	201,280	1.207,68
051056	CAPA SINCROIZADOR 3 VELOC DA CAM.L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	201,280	603,84
051057	CAPA SINCROIZADOR 4 E 5 VELOC CAM.L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	251,600	754,80
051058	CAPA-ROLAM. TASEIRO TREM ENGRENAGEM CAM.L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	8,00	150,960	1.207,68
051059	CAPA-ROLAM DIANT TREM ENGRENAGEM CAM.L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	3,00	161,020	483,06
051060	CARCAÇA FILTRO DE AR DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	6,00	603,840	3.623,04
051061	CARCAÇA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO DA CAM.L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	603,840	2.415,36
051062	CASQUILHO MOEL DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	10,00	45,290	452,90
051063	CASQUILHO FIXO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	10,00	45,290	452,90
051064	CASQUILHO DO MANCAL DO COMANDO DE VÁLVULA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	6,00	60,380	362,28
051065	CAVALETE PINÇA FREIO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: MOMAG	UNIDADE	8,00	145,930	1.167,44
051066	CENTRAL DO PATIM DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	10,00	17,610	176,10
051067	CHAVE DE RODA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	22,640	67,92
051068	CHAVETA-ENGREN.MOTRIZ E 4 VELOCIDADE DA CAM. L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	35,220	105,66
051069	CILINDRO MESTRE FREIO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: MANDO	UNIDADE	10,00	201,280	2.012,80
051070	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CAM.L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: MANDO	UNIDADE	8,00	40,260	322,08
051071	CILINDRO DA RODA LADO ESQ. TRAS. CAM.L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	5,00	60,380	301,90
051072	CILINDRO DA RODA LADO DIR. TRAS. CAM.L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	5,00	60,380	301,90
051073	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO DA CAM.L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	10,00	603,840	6.038,40
051074	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	226,440	679,32
051075	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	276,760	830,28
051076	CUBO-ENGATE 1 E 2 DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	251,600	754,80
051077	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO CAM.L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: JAHU	UNIDADE	10,00	37,740	377,40
051078	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA CAM. L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: JAHU	UNIDADE	10,00	37,740	377,40

051079	COLUNA DIREÇÃO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Mar	UNIDADE	4,00	855,430	3.421,72
051080	ca.: MANDO COMÉIA DO RADIADOR DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 -	UNIDADE	6,00	754,800	4.528,80
051081	Marca.: VISCONDE CONE-ROLAMENTO DIANT. TREM ENGREN. CAM.L200 TRITON 3	UNIDADE	3,00	150,960	452,88
051082	.2D - Marca.: TIMKEN ANO 2013 CORREIA ALTERNADOR DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 -	UNIDADE	20,00	22,640	452,80
051083	Marca.: GOODYER CORREIA AR CONDICIONADO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2	UNIDADE	6,00	12,580	75,48
051084	013 - Marca.: GOODYER CORREIA DENTADA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Ma	UNIDADE	10,00	32,710	327,10
051085	rca.: CONTINENTAL CORREIA DIR HIDRAULICA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 20	UNIDADE	20,00	12,580	251,60
051086	13 - Marca.: GOODYER COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL TRAS. CAM.L200 TRITON	UNIDADE	4,00	1.408,950	5.635,80
051087	3.2D - Marca.: MAX GEAR ANO 2013 COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANT. CAM.L200 TRITON	UNIDADE	4,00	1.308,310	5.233,24
051088	3.2D - Marca.: MAX GEAR ANO 2013 COXIM CAMBIO (CALÇO) DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013	UNIDADE	10,00	40,260	402,60
051089	- Marca.: S. REI COXIM RADIADOR DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Mar	UNIDADE	10,00	32,710	327,10
051090	ca.: S. REI COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALÇO) DA CAM.L200 TRITON	UNIDADE	10,00	125,800	1.258,00
051091	3.2D - Marca.: S. REI ANO 2013 CRUZETA CARDAN GRANDE DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 201	UNIDADE	12,00	40,260	483,12
051092	3 - Marca.: SKF CRUZETA CARDAN PEQUENA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 20	UNIDADE	12,00	40,260	483,12
051093	13 - Marca.: SKF DISCO DE FREIO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Mar	UNIDADE	10,00	95,610	956,10
051094	ca.: HIPER FREIOS ESPACADOR-AXIL EIXO SECUNDÁRIO DA CAM. L-200 TRITON	UNIDADE	3,00	85,540	256,62
051095	3.2D - Marca.: PATRAL L200 TRITON 3.2D 2013 EXAUSTOR DO FREIO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 -	UNIDADE	6,00	1.257,990	7.547,94
051096	Marca.: BOSCH EIXO BALANCIM DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marc	UNIDADE	4,00	145,930	583,72
051097	a.: RIOSULENSE EIXO VIRABREQUIM DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - M	UNIDADE	3,00	1.962,470	5.887,41
051098	arca.: RIOSULENSE EIXO COMANDO DE VALVULA DA CAM.L200 TRITON 3.2D 2013	UNIDADE	4,00	654,160	2.616,64
051099	- Marca.: RIOSULENSE EIXO PRIMÁRIO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marc	UNIDADE	3,00	704,480	2.113,44
051100	a.: PATRAL EIXO SECUNDÁRIO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Ma	UNIDADE	3,00	704,480	2.113,44
051101	rca.: PATRAL EIXO-ENGRENAGEM MARCHA A-RE CAM.L200 TRITON 3.2D 201	UNIDADE	3,00	276,760	830,28
051102	3 - Marca.: PATRAL ELETRO VENTILADOR DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 -	UNIDADE	3,00	754,800	2.264,40
051103	Marca.: BOSCH ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2	UNIDADE	3,00	603,840	1.811,52
051104	013 - Marca.: PATRAL ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2	UNIDADE	3,00	402,560	1.207,68
051105	013 - Marca.: PATRAL ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2	UNIDADE	3,00	452,880	1.358,64
051106	013 - Marca.: PATRAL ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE TREM ENGRENAG. DA CAM. L200 -	UNIDADE	3,00	603,840	1.811,52
051107	Marca.: PATRAL L200 TRITON 3.2D 2013 ENGRENAGEM 3VELOC.TREM ENGRENAGEM CAM.L200 TRITON 3.	UNIDADE	3,00	377,400	1.132,20
051108	2D - Marca.: PATRAL L200 TRITON 3.2D 2013 ENGRENAGEM 4VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM DA CAM. L200	UNIDADE	3,00	402,560	1.207,68
051109	- Marca.: PATRAL L200 TRITON 3.2D 2013 ENGRENAGEM RE DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marc	UNIDADE	3,00	276,760	830,28
051110	a.: PATRAL ENGRENAGEM-MOTRIZ TREM ENGRENAGEM DA CAM. L-200 TRIT	UNIDADE	3,00	402,560	1.207,68
051111	ON - Marca.: PATRAL L200 TRITON 3.2D 2013 ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2	UNIDADE	3,00	402,560	1.207,68
051112	013 - Marca.: PATRAL ESFERA - RETENÇÃO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 -	UNIDADE	3,00	85,540	256,62
051113	Marca.: PATRAL ESFERA - RETENÇÃO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - M	UNIDADE	3,00	85,540	256,62
051114	arca.: PATRAL ESPACADOR-ROLETES DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 -	UNIDADE	3,00	90,580	271,74
051115	Marca.: PATRAL FAROL DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: ORGU	UNIDADE	10,00	176,120	1.761,20
051116	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D	UNIDADE	10,00	20,130	201,30
051117	2013 - Marca.: IBTF FLEXÍVEL DO FREIO TRAS.DA CAM.L200 TRITON 3.2D 2013	UNIDADE	5,00	20,130	100,65
051118	Marca.: IBTF FLEXÍVEL DO CILINDRO DE EMBREAGEM DA CAM. L-200 TRIT	UNIDADE	6,00	45,290	271,74
051119	ON - Marca.: IBTF L200 TRITON 3.2D 2013 FORRO DAS PORTAS DIANTEIRA DA CAM.L200 TRITON 3.2D 2	UNIDADE	6,00	150,960	905,76
051120	013 - Marca.: UNIVERSAL FORRO DAS PORTAS TRASEIRA DA CAM.L200 TRITON 3.2D 20	UNIDADE	6,00	150,960	905,76
051121	13 - Marca.: UNIVERSAL FRESADO DO CARDAN DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 -	UNIDADE	10,00	176,120	1.761,20
051122	Marca.: PATRAL GARFO SOLDÁVEL DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Mar	UNIDADE	4,00	176,120	704,48
051123	ca.: PATRAL GARFO DE EMBREAGEM DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 -	UNIDADE	6,00	100,640	603,84
051124	Marca.: LUK HÉLICE VENTILADOR DO RADIADOR DA CAM.L200 TRITON 3.2	UNIDADE	6,00	95,610	573,66
	D 2013 - Marca.: MOLDEFER				

051125	HIDROVAQUE DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: UNIDADE	6,00	402,560	2.415,36
051126	MANDO INDUZIDO PARTIDA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - M arca.: ZEM UNIDADE	4,00	201,280	805,12
051127	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJEÇÃO DA CAM. L-200 TRI TON - Marca.: 3RHO UNIDADE	6,00	40,260	241,56
051128	L200 TRITON 3.2D 2013 JG MOLA PATIM TRASEIRO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 20 13 - Marca.: DILUPA JOGO	12,00	17,610	211,32
051129	JG PATIM DE FREIO DIANTEIRO DA CAM.L200 TRITON 3.2D PAR	20,00	120,770	2.415,40
051130	2013 - Marca.: MOMAG JG PATIM FREIO TRAS COMPLETO DA CAM.L200 TRITON 3.2D PAR	10,00	120,770	1.207,70
051131	2013 - Marca.: MOMAG JUNCAO BARRA DIRECAO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 UNIDADE	6,00	327,080	1.962,48
051132	- Marca.: PATRAL JUNTA CABEÇOTE DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Mar ca.: AJUSA UNIDADE	10,00	40,260	402,60
051133	JUNTA DIFERENCIAL DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - UNIDADE	6,00	32,710	196,26
051134	Marca.: SPAAL JUNTA HOMOCINETICA LADO DIR. DA CAM.L200 TRITON 3.2D UNIDADE	6,00	452,880	2.717,28
051135	2013 - Marca.: PERFECT JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQ DA CAM.L200 TRITON 3.2D UNIDADE	6,00	452,880	2.717,28
051136	2013 - Marca.: PERFECT JUNTA DE MOTOR COMPLETA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2 013 - Marca.: SPAAL UNIDADE	8,00	176,120	1.408,96
051137	JUNTA TAMPA VALVULA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 UNIDADE	6,00	25,160	150,96
051138	- Marca.: SPAAL KIT DE EMBREAGEM DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - M arca.: SACHS UNIDADE	6,00	402,560	2.415,36
051139	LANTERNA TRASEIRO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - UNIDADE	8,00	85,540	684,32
051140	Marca.: ORGUS LUYA CARDAN DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca. UNIDADE	8,00	196,250	1.570,00
051141	: PATRAL LUYA PINHAO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca. UNIDADE	8,00	113,220	905,76
051142	: PATRAL LUYA TRASEIRA CAIXA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 UNIDADE	4,00	140,900	563,60
051143	- Marca.: PATRAL MACACO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: UNI VERSAL UNIDADE	3,00	40,260	120,78
051144	MAÇANETA DO VIDRO DA PORTA DA CAM.L200 TRITON 3.2D 2 013 - Marca.: UNIVERSAL UNIDADE	12,00	17,610	211,32
051145	MAÇANETA DA PORTA INTERNA TRAS PORTA CAM. L-200 TRI TON - Marca.: UNIVERSAL UNIDADE	6,00	17,610	105,66
051146	L200 TRITON 3.2D 2013 MAÇANETA DA PORTA INTERNA DIAN. PORTA DA CAM. L-200 UNIDADE	6,00	17,610	105,66
051147	TRITON - Marca.: UNIVERSAL L200 TRITON 3.2D 2013 MAÇANETA DA PORTA EXTERNA TRAS.PORTA CAM. L-200 TRI TON - Marca.: UNIVERSAL UNIDADE	6,00	17,610	105,66
051148	L200 TRITON 3.2D 2013 MAÇANETA DA PORTA EXTERNA DIANT. PORTA CAM. L-200 TR ITON - Marca.: UNIVERSAL UNIDADE	6,00	17,610	105,66
051149	L200 TRITON 3.2D 2013 MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR DA CAM.L200 TRITON 3.2D UNIDADE	8,00	85,540	684,32
051150	2013 - Marca.: JAMAICA MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR DA CAM.L200 TRITON 3.2D UNIDADE	8,00	90,580	724,64
051151	2013 - Marca.: JAMAICA MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR CAM.L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: JAMAICA UNIDADE	8,00	50,320	402,56
051152	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: BOSCH UNIDADE	12,00	100,640	1.207,68
051153	MEIA LUA TAMPA VALVULA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 20 13 - Marca.: PATRAL UNIDADE	6,00	100,640	603,84
051154	MOTOR COMPLETO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Mar ca.: SUSIN UNIDADE	4,00	7.547,960	30.191,84
051155	MOTOR DE PARTIDA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - M arca.: BOSCH UNIDADE	4,00	754,800	3.019,20
051156	MOLA DO PATIM LADO ESQ.DA CAM.L200 TRITON 3.2 D 2013 UNIDADE	20,00	9,560	191,20
051157	- Marca.: PATRAL MOLA DO PATIM LADO DIR.DA CAM.L200 TRITON 3.2D 2013 UNIDADE	20,00	9,560	191,20
051158	- Marca.: PATRAL MURINGA CAIXA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marc a.: S. REI UNIDADE	3,00	503,200	1.509,60
051159	MUNHAO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: S. UNIDADE	6,00	452,880	2.717,28
051160	PARABRISA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: GLASSTECH UNIDADE	6,00	402,560	2.415,36
051161	PARACHOQUE DIANT DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - M arca.: DTS UNIDADE	5,00	276,760	1.383,80
051162	PARACHOQUE TRAS DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Ma rca.: DTS UNIDADE	5,00	251,600	1.258,00
051163	PARAFUSOS DA RODAS DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: DILUPA UNIDADE	40,00	8,550	342,00
051164	PARAFUSO-TRAVA EIXO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 UNIDADE	3,00	9,560	28,68
051165	- Marca.: DILUPA PASTILHA DE FREIO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - JOGO	20,00	50,320	1.006,40
051166	Marca.: FRASLE PINÇA FREIO DIANTEIRO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 201 3 - Marca.: MOMAG UNIDADE	8,00	503,200	4.025,60
051167	PINHÃO DA PARTIDA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - UNIDADE	10,00	70,450	704,50
051168	Marca.: ZEM PIVO INFERIOR DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marc a.: PERFECT UNIDADE	8,00	90,580	724,64
051169	PIVO SUPERIOR DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marc a.: PERFECT UNIDADE	8,00	65,420	523,36
051170	PINO CAIXA DE SATÉLITE DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 20 13 - Marca.: MAX GEAR UNIDADE	6,00	145,930	875,58
051171	PINO DA PLANETARIA DA CX DE SATÉLITE DA CAM. L200 TR ITON - Marca.: MAX GEAR UNIDADE	6,00	145,930	875,58
051172	L200 TRITON 3.2D 2013 POLIA ALTERNADOR DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - M arca.: NYTRON UNIDADE	2,00	201,280	402,56

051173	POLIA VIRABREQUIM DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	754,800	1.509,60
051174	PORTA TRASEIRA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	503,200	2.012,80
051175	PORTA DIANTEIRA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	503,200	2.012,80
051176	PONTEIRA CARDAN DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	8,00	201,280	1.610,24
051177	PULIA VISCOSA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: MOLDEFER	UNIDADE	6,00	603,840	3.623,04
051178	RADIADOR DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: V ISCONDE	UNIDADE	4,00	754,800	3.019,20
051179	REGULADOR FREIO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: DILUPA	UNIDADE	12,00	80,510	966,12
051180	REPARO PINÇA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: DILUPA	UNIDADE	10,00	196,250	1.962,50
051181	REPARO DO CILINDRO DA RODA CAM.L200 TRITON 3.2D 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	10,00	50,320	503,20
051182	RESISTÊNCIA DO MOTOR DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: 3RHO	UNIDADE	12,00	145,930	1.751,16
051183	RETENTOR DIANTEIRO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: ARCA	UNIDADE	10,00	19,620	196,20
051184	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANT. CAM.L200 TRITON - Marca.: ARCA	UNIDADE	6,00	50,320	301,92
051185	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL TRAS. CAM.L200 TRITON - Marca.: ARCA	UNIDADE	6,00	50,320	301,92
051186	RETENTOR LUVIA CAIXA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: ARCA	UNIDADE	4,00	40,260	161,04
051187	RETENTOR TRASEIRO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: ARCA	UNIDADE	10,00	55,350	553,50
051188	RODA LIVRE DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: AVM	UNIDADE	6,00	226,440	1.358,64
051189	ROLAMENTO CENTRO CARDAN DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: S. REI	UNIDADE	10,00	145,930	1.459,30
051190	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO EXTERNO DA CAM. L-200 TRITON - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	8,00	55,350	442,80
051191	ROLAMENTO DIANT. INTERNO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	8,00	45,290	362,32
051192	ROLAMENTO EIXO PILOTO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	4,00	47,800	191,20
051193	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	4,00	100,640	402,56
051194	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	4,00	85,540	342,16
051195	ROLAMENTO TRAS.EXTERNO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	8,00	120,770	966,16
051196	ROLAMENTO TRAS.INTERNO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	8,00	95,610	764,88
051197	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA DA CAM.L-200 TRITON - Marca.: NYTRON	UNIDADE	10,00	60,380	603,80
051198	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DA CAM.L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	6,00	75,480	452,88
051199	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOC.DA CAM.L200 TRITON - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	3,00	50,320	150,96
051200	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOC.DA CAM.L200 TRITON - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	3,00	70,450	211,35
051201	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOC.DA CAM.L200 TRITON 3.2D 2013 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	3,00	70,450	211,35
051202	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOC. DA CAM.L200 TRITON - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	3,00	70,450	211,35
051203	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ CAM.L200 TRITON 3.2D 2013 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	3,00	75,480	226,44
051204	ROLETES-ENGRENAGEM MARCHA A-RE CAM.L200 TRITON 3.2D 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	35,220	105,66
051205	ROLETE AGULHA EIXO PRIMÁRIO DA CAM.L200 TRITON 3.2D 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	4,00	35,220	140,88
051206	SAPATA FREIO TRASEIRO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: MOMAG	JOGO	10,00	145,930	1.459,30
051207	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOC.DA CAM.L200 TRITON 3.2D 2013 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	100,640	301,92
051208	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOC.DA CAM.L200 TRITON 3.2D 2013 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	100,640	301,92
051209	SEMI EIXO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	4,00	246,570	986,28
051210	SEPARADOR SEMI EIXO DA CAM.L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	6,00	52,840	317,04
051211	SUORTE FILTRO COMBUSTIVEL DA CAM.L200 TRITON 3.2D 2013 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	8,00	100,640	805,12
051212	TAMBOR DE FREIO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	12,00	125,800	1.509,60
051213	TAMPA DIFERENCIAL DIANTEIRO DA CAM.L200 TRITON 3.2D 2013 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	3,00	110,700	332,10
051214	TAMPA DA RODA LIVRE DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: AVM	UNIDADE	6,00	19,620	117,72
051215	TANQUE DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: IGA	UNIDADE	6,00	503,200	3.019,20
051216	TENSOR CORREIA ALTERNADOR DA CAM.L200 TRITON 3.2D 2013 - Marca.: NYTRON	UNIDADE	4,00	176,120	704,48
051217	TENSOR DA CORREIA DENTADA GRANDE CAM.L200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: NYTRON	UNIDADE	10,00	110,700	1.107,00
051218	TENSOR DA CORREIA DENTADA PEQUENO CAM.L200 TRITON 3.2D - Marca.: NYTRON	UNIDADE	10,00	327,080	3.270,80
051219	TERMINAL DIRECAO CURTO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	10,00	62,900	629,00

051220	TERMINAL DIRECAO LONGO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	10,00	62,900	629,00
051221	TURBINA DO MOTOR DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: MASTER POWER	UNIDADE	4,00	1.257,990	5.031,96
051222	TRAVA-EIXO RE DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	65,420	196,26
051223	TREM-ENGRENAGEM DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	452,880	1.358,64
051224	VALVULA DE ADMISSÃO DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	20,00	30,190	603,80
051225	VALVULA ESCAP DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	20,00	40,260	805,20
051226	VALVULA CANISTER DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: MASTER POWER	UNIDADE	10,00	452,880	4.528,80
051227	VELA DO MOTOR DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12,00	75,480	905,76
051228	VIDRO DAS PORTAS DIANTEIRA CAM.L200 TRITON 3.2D 2013 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	6,00	140,900	845,40
051229	VIDRO DAS PORTAS TRAZEIRA DA CAM. L-200 TRITON 3.2 D 2013 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	6,00	140,900	845,40
054998	BATERIA 70 AMP - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12,00	353,850	4.246,20
068418	BOMBA DE ÁGUA - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	251,490	502,98
068419	KIT DO MOTOR - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	4,00	2.235,550	8.942,20
068420	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	8,00	195,600	1.564,80
068421	QUARTA MOLA DIANTEIRA - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	8,00	167,660	1.341,28
068422	ALTERNADOR - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	1.397,150	2.794,30
068423	SENSOR DA CORREIA - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: NYTRON	UNIDADE	2,00	251,490	502,98
068424	CORREIA - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: GOODYER	UNIDADE	6,00	83,830	502,98
068425	SEMI BARRA - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2,00	475,030	950,06
068426	PIVOR - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: TRW	UNIDADE	12,00	106,180	1.274,16
068427	CUICA TRASEIRA - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: MOMAG	UNIDADE	8,00	268,250	2.146,00
068428	BUCHA DO V - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: JAHU	UNIDADE	8,00	162,070	1.296,56
068429	CARTEN DO MOTOR - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: IGASA	UNIDADE	2,00	1.005,950	2.011,90
068430	RETENTOR DA RODA TRASEIRA - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: ARCA	UNIDADE	8,00	27,940	223,52
068431	VALVULA 4 VIAS - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: KNOOR	UNIDADE	2,00	223,540	447,08
068432	FILTRO DIESEL WK 723 - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	50,300	301,80
068433	FILTRO DE ÁGUA 331 - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	67,060	268,24
068434	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 300 - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	67,060	268,24
068435	EMBREAGEM VISCOSA - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	558,860	1.117,72
068436	CAÇÓ DO MOTOR TRASEIRO - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: JAHU	UNIDADE	8,00	122,950	983,60
068437	CAÇÓ DO MOTOR DIANTEIRO - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: JAHU	UNIDADE	8,00	139,720	1.117,76
068438	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA T75121484 - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: ROCHESTER	UNIDADE	4,00	27,940	111,76
068439	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WR 950 14 - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	67,060	268,24
068440	SERVO DE EMBREAGEM - CAÇAMBA 26.220 WORKER 1 - 2010 - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	530,920	1.061,84
070105	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHONETE L-200 TRITON GLX 2013 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	8,00	164,550	1.316,40
070106	AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHONETE L-200 TRITON GLX 2013 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	8,00	191,480	1.531,84
070107	BARRA CENTRAL DE DIREÇÃO - CAMINHONETE L-200 TRITON GLX - 2013 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2,00	299,190	598,38
070109	COIFA HOMOCINÉTICA DA RODA - CAMINHONETE L-200 TRITON GLX - 2013 - Marca.: JAHU	UNIDADE	10,00	32,910	329,10
070110	CORREIA DO AR CONDICIONADO - CAMINHONETE L-200 TRITON GLX - 2013 - Marca.: GOODYER	UNIDADE	6,00	32,910	197,46
070111	CRUZETA DO CARDAN - CAMINHONETE L-200 TRITON GLX - 2013 - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	53,850	538,50
070112	FRESADO DO CARDAN - CAMINHONETE L-200 TRITON GLX - 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	5,00	299,180	1.495,90
070113	JUNTA HOMOCINÉTICA - CAMINHONETE L-200 TRITON GLX - 2013 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	568,450	2.273,80
070114	KIT DE EMBREAGEM - CAMINHONETE L-200 TRITON GLX - 2013 - Marca.: SACHS	UNIDADE	4,00	508,610	2.034,44
070115	LUVA DO CARDAN - CAMINHONETE L-200 TRITON GLX - 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	5,00	251,320	1.256,60
070116	PARABRISA - CAMINHONETE L-200 TRITON GLX - 2013 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	6,00	388,940	2.333,64
070117	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - CAMINHONETE L-200 TRITON GLX - 2013 - Marca.: DTS	UNIDADE	6,00	430,830	2.584,98
070118	PARA-CHOQUE TRASEIRO - CAMINHONETE L-200 TRITON GLX - 2013 - Marca.: DTS	UNIDADE	6,00	400,910	2.405,46
070119	PATIM DE FREIO - CAMINHONETE L-200 TRITON GLX - 2013 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	20,00	59,840	1.196,80
070120	RETROVISOR LADO DIREITO ELÉTRICO - CAMINHONETE L-200 TRITON GLX - 2013 - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	3,00	239,350	718,05
070121	RETROVISOR LADO ESQUERDO ELÉTRICO - CAMINHONETE L-200 TRITON GLX - 2013 - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	3,00	239,350	718,05
070122	RETROVISOR LADO ESQUERDO MANUAL - CAMINHONETE L-200 TRITON GLX - 2013 - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	5,00	239,350	1.196,75
070123	RETROVISOR LADO DIREITO MANUAL - CAMINHONETE L-200 T	UNIDADE	5,00	239,350	1.196,75

070124	RITON GLX - 2013 - Marca.: RETROVEX SAPATA DE FREIO - CAMINHONETE L-200	TRITON GLX - 201	UNIDADE	10,00	107,710	1.077,10
	3 - Marca.: MOMAG					
071640	BATERIA 180 AMPERES - Marca.: BOSCH		UNIDADE	15,00	668,390	10.025,85
071642	BATERIA 100 AMPERES - Marca.: BOSCH		UNIDADE	5,00	542,590	2.712,95
071643	BATERIA 150 AMPERES - Marca.: BOSCH		UNIDADE	15,00	589,760	8.846,40
					VALOR GLOBAL R\$	499.917,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 499.917,70 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-041/PMNI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-041/PMNI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Setembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-041/PMNI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia

autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1515.041220103.2.025 Manutenção das Atividades da Semude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 143.756,00, Exercício 2018 Atividade 1414.267820107.2.024 Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 356.161,70.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-041/PMNI, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVA IPIXUNA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVA IPIXUNA - PA, 25 de Setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ(MF) 01.612.215/0001-26
CONTRATANTE

EROCI AUTO CENTER EIRELI-EPP
CNPJ 10.229.116/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____